

RUA CORONEL PEDRO TEIXEIRA, S/N CNPJ: 35.259.621/0001-79

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA CESSÃO DE USO DE PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM:
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CHÃ PRETA E A EMPRESA AGÊNCIA SÉCULO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ PRETA estabelecido à Rua Coronel Pedro Teixeira, s/n, centro, cidade de CHÃ PRETA estado de Alagoas, inscrita no CNPJ: 35.259.621/0001-79 pessoa jurídica doravante designada contratante, do outro lado, AGÊNCIA SÉCULO representada por WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES inscrito no CNPJ: 27.831.995/0001-99, estabelecido à Rua São Paulo, n°122 Anexo A Sala 3, bairro Alto do Cruzeiro, cidade de Arapiraca, estado de Alagoas, portador do CPF:703.531.784-89 e RG:37878204, pessoa jurídica doravante designada simplesmente contratada, do outro lado,

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O serviço será executado pela CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE inclusão de material informativo como fotos/imagens e conteúdo editorial, exceto no (s) caso (s) em que a CONTRATADA tenha sido contratada para estes serviços também.

1.2 O (s) serviço (s) deste CONTRATO, a ser realizado (s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE possuem a seguinte estrutura:

DEMANDA:

- Cessão de uso de portal da transparência;

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2019 .

2.2 Cessão de uso de portal da transparência no valor de R\$500,00.

2.3 Fica acordado entre ambas as partes o pagamento da importância mensal de R\$500,00 todo dia 30, iniciando o respectivo pagamento em 30/01/2019 referente a manutenção do objeto deste contrato, implicando em multa de 10,00% sobre o valor da mensalidade vencida, mais multa de mora de 5,00% ao mês, proporcional ao período de atraso.

2.4 As despesas decorrentes serão custeadas pela seguinte rubrica orçamentária:

001 – Câmara de Vereadores

2214 – Manutenção das Ações da Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - CANCELAMENTO

3.1 Poderá ser rescindido o serviço com o pagamento de 30% do valor restante da forma contratada neste instrumento.

3.2 Será bloqueado o serviço no caso de mora da CONTRATANTE de mais de 15 dias, a partir da data de vencimento. Após 30 dias de mora, será cancelado o serviço e a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento da rescisão do contrato.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Realizar e cumprir o(s) serviço(s) selecionado(s) de acordo com a descrição do OBJETO DO CONTRATO;

4.1.2 Garantir a realização integral do(s) serviço(s) contratado(s) pela CONTRATANTE;

4.1.3 Reserva-se à parte CONTRATADA o direito de apagar da conta da CONTRATANTE qualquer arquivo ilícito, como os citados no item 4.2.4, sem nenhum aviso prévio;

4.2 Cabe à parte CONTRATANTE:

4.2.1 A total responsabilização pela má utilização do serviço;

4.2.2 Manter, se assim desejar, cópia dos arquivos do material gráfico desenvolvido pela CONTRATADA;

4.2.3 Responsabilizar-se pelo uso e distribuição da senha de acesso à(s) sua(s) conta(s);

4.2.4 Não incluir imagens, vídeos e demais conteúdos pornográficos ou para finalidades ilegais no Brasil e em qualquer outro país.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O(s) serviço(s) passa a ser realizado após a assinatura deste devido contrato de serviço(s) e o aceite dos termos deste instrumento, bem como do material informativo necessário para a realização do(s) serviço(s) contratado(s). São realizados de forma permanente enquanto durar o tempo de vigência do contrato, conforme 2ª cláusula.

6 - DA PROPRIEDADE

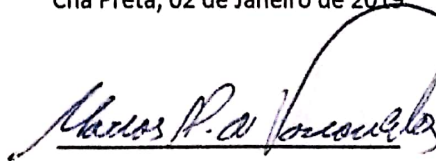
6.1 O(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE são de exclusiva propriedade desta última.

7 - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da contratante, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 vias de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Chã Preta, 02 de Janeiro de 2019



MARCOS ANTONIO PIMENTEL DE VASCONCELOS

Presidente



CONTRATANTE

Wellington Ferreira Rodrigues

WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES

(Sócio Proprietário)

CONTRATADA

Jose Soares L. J. d. -
CPF 860.974.664-04

TESTEMUNHAS: